

COMUNICADO AO MERCADO
DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM
GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA



THOPEN SOLAR 55 S.A.
CNPJ n.º 53.074.942/0001-80
Avenida Rebouças, 2728, 14º andar, CEP 05402-500, São Paulo - SP

no montante total de
R\$ 217.000.000,00
(duzentos e dezessete milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRTSOLDBS007

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **THOPEN SOLAR 55 SPE S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 14º andar, sala 86, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 53.074.942/0001-80 ("Emissora"), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 29º e 30º andares, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), no âmbito da oferta pública de distribuição, sob o rito automático, de 217.000 (duzentas e dezessete mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, da 1ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 217.000.000,00 (duzentos e dezessete milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30" e "Investidores Profissionais", respectivamente), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25,

26, inciso X, e do artigo 27, todos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Thopen Solar 55 SPE S.A.*", celebrada em 29 de dezembro de 2025 entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na cidade São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), a **THOPEN ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.728, 14º andar, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 28.133.664/0001-48 ("Thopen Energia"), **POLARIS III ENERGIA LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.717.221/0001-32 ("Polaris III"), **POLARIS VII ENERGIA LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.361.385/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 11º Andar, Parte V, Itaim Bibi, CEP 04.538-132 ("Polaris IV"), a **POLARIS X ENERGIA LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.359.502/0001-60, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 11º Andar, Parte V, Itaim Bibi, CEP 04.538-132 ("Polaris X"), a **POLARIS XII ENERGIA LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.361.711/0001-49, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 11º Andar, Parte V, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Polaris XII"), a **UFV AURORA 1 LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.161.981/0001-76, com sede na cidade de Guaratinguetá, estado de São Paulo, à Avenida Brasília, nº 2770, Vila Rosa, CEP 12.524-010, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Aurora 1"), a **UFV AURORA 6 LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.405.848/0001-80, com sede na cidade de Salto de Pirapora, estado de São Paulo, à Estrada Vicinal SLR – 139, s/nº, Recanto Cidade Nova, CEP 18.169-899, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Aurora 6") e a **RGD BIOGÁS DESENVOLVIMENTO LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.699.409/0001-13, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.608, Conj. 111, Parte "D", Vila Olímpia, CEP: 04.548-005, neste ato representada na forma do seu contrato social ("RGD" e, quando em conjunto com a Polaris III, a Polaris VII, a Polaris XII, a Aurora 1 e a Aurora 6, as "SPEs" e, em conjunto com a Thopen Energia, "Fiadoras". "Escritura de Emissão Original"), conforme alterada nos termos do "*1ª (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Thopen Solar 55 SPE S.A.*"

celebrado em 15 de janeiro de 2026 (“Aditamento” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, a “Escritura de Emissão”), vêm a público, nesta data, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta para alterar a Data de Emissão, a Data de Vencimento das Debêntures e a Remuneração, nos termos previstos no Aditamento.

Com a modificação da Oferta, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder deverá se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que os Investidores Profissionais estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

2. ALTERAÇÃO DA OFERTA

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência aos investidores, nos termos do artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160.

O Coordenador Líder se certificará que os investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a oferta original foi alterada e das suas novas condições.

As modificações da Oferta ora comunicadas se enquadram nos termos do art. 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência para os Investidores Profissionais que tenham aderido à Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160.

No Aditamento à Escritura de Emissão, a Data de Emissão e a Data de Vencimento foram alteradas e passam a vigorar como se segue:

*“**3.3.1.** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures é o dia 15 de dezembro de 2025 (“Data de Emissão”).”*

(...)

*“**3.15.1.** Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 16 (dezesseis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2041 (“Data de Vencimento”).”*

(...)

*“3.19.1. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondente à 9,6765% (nove inteiros e seis mil setecentos e sessenta e cinco décimos de milésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Início da Rentabilidade, a Data de Incorporação, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
(...)”*

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no plural ou no singular, e utilizados neste Comunicado ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais acerca da Emissora, da Oferta e das Debêntures, podem ser obtidas com a Emissora, com o Coordenador Líder ou com a CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 3º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA, O AGENTE FIDUCIÁRIO, AS FIADORAS E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, À EMISSORA, À B3 E À CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DAS DEBÊNTURES NO MERCADO

SECUNDÁRIO CONFORME DESCRITAS NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR OU À CVM.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 16 de janeiro de 2026.



Coordenador Líder

